



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

INDICAÇÃO Nº 037 /2025

Aprovado em única discussão
por todos os Vereadores presentes
Sala das Sessões, 12/05/2025

Presidente

Indicamos à Mesa, após ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais para que seja enviado ao **Exmo. Sr. Prefeito deste Município, Marcone Santos** e a **Secretária de Educação**, apelo para que proceda, com a devida urgência, atualização do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) dos Profissionais do Magistério que compõem o Sistema Público Municipal da Educação Básica, cuja estrutura vigente foi instituída pela Lei Municipal nº 836/2010 bem como o cumprimento da **Lei 11/738/2008** que se refere ao aumento do Piso Salarial Profissional Nacional do magistério público da educação básica, que foi reajustado em 6,27%.

JUSTIFICATIVA

A valorização dos profissionais da educação é um princípio constitucional (art. 206, inciso V da CF/88) e uma diretriz essencial para garantir a qualidade do ensino público.

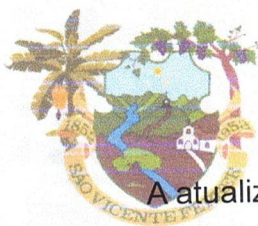
A Lei Municipal nº 836/2010 encontra-se defasada frente às mudanças educacionais, legais e econômicas ocorridas nas últimas décadas. Desde sua promulgação, foram implementadas importantes alterações na legislação federal, tais como:

- O aprimoramento da Lei do Piso Nacional do Magistério (Lei nº 11.738/2008);
- As metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014);
- Novas diretrizes curriculares e exigências de formação continuada;
- A ampliação das competências docentes e o uso de tecnologias educacionais.

A falta de atualização no PCCR compromete a motivação, a progressão funcional e a atratividade da carreira docente, além de dificultar o cumprimento das metas educacionais estabelecidas para o município.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER-PE
Lido no Expediente da Reunião
Ordinário
em 05 de maio de 2025

1º Secretário



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER
CASA BENIGNO MOURA

A atualização do plano deve contemplar, entre outros aspectos:

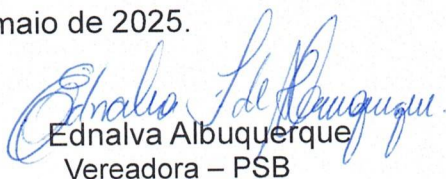
- Revisão dos critérios de progressão horizontal e vertical;
- Atualização da estrutura de vencimentos e benefícios;
- Valorização de títulos e formações adicionais;
- Inclusão de mecanismos de avaliação justa e periódica;
- Adequação à legislação federal vigente e aos princípios da gestão democrática e valorização profissional.

Dessa forma, é imprescindível a atualização do PCCR e o cumprimento do reajuste do Piso Salarial Nacional do Magistério conforme prevê a Lei nº 11.738/2008 e a Portaria MEC nº 77/2025. Isso se apresenta como uma medida urgente, estratégica e estruturante para a política educacional municipal, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e para a elevação dos indicadores de aprendizagem em nosso município.

Nesse sentido, solicitamos especial atenção do Poder Executivo Municipal para esta indicação, com a expectativa de que seja acolhida e implementada em diálogo com os profissionais da educação, sindicatos e demais atores envolvidos na construção de uma escola pública de qualidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas para aprovação desta indicação, com o encaminhamento imediato ao Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Vicente Férrer, em 05 de maio de 2025.


Ednalva Albuquerque
Vereadora – PSB

Manoel Luís do Nascimento
Vereador - PSB


Morgana Gonçalves
Vereadora – PSB


Senaquerib Coutinho
Vereador – PSB